EDITAL Nº 030/2023 - GR/UEA

A REITORA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, torna pública a realização do processo seletivo para os Programas de Residências em Enfermagem - PSPREnf, **para vagas remanescentes da turma 2023** na área profissional de Enfermagem oferecidas na forma deste Edital.

1.DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O PSPREnf será conduzido por Comissão própria, doravante denominada Comissão de Processo Seletivo - CPS, a ser constituída por ato da Comissão de Residência Multiprofissional e em Área Profissional de Saúde da UEA – COREMU/UEA designada por meio de Portaria emitida pela direção da Escola Superior de Ciências da Saúde - ESA/UEA;

1.2 O Processo Seletivo Público será regido por este Edital. A inscrição do candidato implicará no aceite das condições descritas no Edital do PSPREnf, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais não poderá o candidato alegar desconhecimento;

1.3 As informações sobre os Programas poderão ser obtidas no site **www.uea.edu.br** ou na Secretaria da Pós-Graduação da Escola Superior de Ciências da Saúde - ESA/UEA, cito na Av. Carvalho Leal, 1.777, Bairro Cachoeirinha, Manaus – Amazonas, CEP: 69065-001 de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min. Informações pelo telefone (92) 3878-4364.

2. DOS PROGRAMAS

2.1 dos objetivos dos Programas de Residência

Os Programas de Residência em Área Profissional de Saúde objetivam formar profissionais, especialistas, com visão crítica e reflexiva, com qualificado rigor ético, científico e intelectual, atuando com competência nas especialidades postas neste edital, nas ações de prevenção, promoção, recuperação e reabilitação da saúde de acordo com os princípios do Sistema Único de Saúde-SUS; planejando e administrando o processo do trabalho no âmbito de sua atuação em hospitais, ambulatórios e rede básica de saúde; realizando pesquisa e extensão, desenvolvendo estudos de caráter científico e intelectual, articulando o ensino e o serviço de forma interdisciplinar, consciente de seu papel na formação dos cidadãos, orientando e mediando o ensino enquanto educador e membro da equipe de saúde.

2.2 da legislação dos Programas de Residência em Área Profissional de Saúde

2.2.1 Estes Programas estão definido na Portaria Interministerial nº 506, de 24 de abril de 2008, como modalidade de ensino de Pós-graduação *Lato Sensu* destinado às profissões que se relacionam com a saúde;

2.2.2 Esta modalidade é caracterizada por ensino em serviço sob orientação de profissionais especialistas na área, em regime de **dedicação exclusiva**, não sendo permitido ao profissional residente desenvolver outras atividades laborais ou outras formas de estudo formal, concomitantes a realização do curso (Lei nº 11.129/2005 artigo 13, § 2° de 30 de junho de 2005). O enfermeiro residente receberá bolsa conforme o disposto no§ 1º do art. 16 da Lei 11.129; Art.3º da Portaria Interministerial nº 1.077, de 12/11/2009; Art.1° da Portaria Interministerial n°09, de 28/06/2013 e Parecer n° 961/2013/CONJUR-MEC/CGU/AGU, repassada ao residente diretamente pelo Ministério da Saúde - MS;

2.2.3 Ao egresso dos Programas será outorgado o Certificado de Especialista em "área/especialidade".

Documento 5F01.BB2A.07FF.083D assinado por: WILLIAM RAFAEL DE OLIVEIRA COTA:00952921286 em 28/02/2023 às 16:12 utilizando assinatura por login/senha.

3. DA REALIZAÇÃO DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA EM ENFERMAGEM

3.1 Local: Escola Superior de Ciências da Saúde – ESA, Av. Carvalho Leal, n°1777 Cachoeirinha – Manaus – AM e unidades da rede de atenção à saúde do Estado do Amazonas, do município de Manaus e da rede conveniada ao SUS;

3.2 Carga Horária total e duração dos Programas por área profissional:

3.3 Distribuição da carga horária: as horas serão distribuídas em até 20% da carga horária total em atividades teóricas e 80% em atividades práticas em serviço de saúde, sendo a carga horária anual de 2.880 horas, e a carga horária semanal de 60 horas;

3.4 Período de atividades: integral com dedicação exclusiva.

Área Profissional	Carga Horária Total	Duração do Curso
Enfermagem	5.760	24 meses

4. DOS CANDIDATOS

4.1 Poderão inscrever-se para o PSPREnf, nas áreas profissionais correspondente, **enfermeiros graduados, com até três anos de conclusão de graduação até a data da inscrição**. Graduandos, cursando o último período poderão se inscrever para o PSPREnf mediante declaração de concluinte da coordenação do curso, com a ressalva de que, porventura, sejam aprovados no certame e não apresentarem diploma de graduação na área profissional, histórico escolar e registro no Conselho Regional Profissional em que está concorrendo, **estarão impedidos de efetuar a matrícula**, sendo sua vaga transferida ao próximo na lista de classificação;

4.2 Somente serão aceitos os diplomas, declarações e certificados de conclusão de curso na forma da legislação vigente, devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação e Cultura - MEC e diplomas de graduação expedidos por Universidades Estrangeiras nos termos dos § 2° e 3° do art. 48 da Lei n° 9.394/96, reconhecido em Instituição de Ensino Superior no Brasil.

5. DAS VAGAS

5.1 Ficam abertas vagas para o PSPREnf conforme a distribuição por área profissional e especialidade no quadro abaixo:

Área Profissional	**Especialidade**	**Nº Vagas**
Enfermagem	Enfermagem em Infectologia	01
Enfermagem	Enfermagem em Urgência e Emergência	01
	Total de Vagas	**02**

5.2 Conforme prevê a Resolução da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde - CNRMS nº 1, de 27 de dezembro de 2017, Art. 1º é vedado ao egresso de programas de residência se candidatar à programas de Residência em Área Profissional de Saúde, nas modalidades multi ou uniprofissional, em áreas de concentração que já tenha anteriormente concluído:

§ 1º Entende-se como área de concentração um campo delimitado e específico de conhecimentos no âmbito da atenção à saúde e gestão do SUS, de acordo com o estabelecido na Resolução CNRMS nº 2, de 13 de abril de 2012;

§ 2º O egresso do programa de residência não poderá pleitear qualquer equivalência com o programa anteriormente cursado;

5.3 A COREMU/UEA, tem a autonomia para desligar o profissional residente, a qualquer tempo, quando caracterizada a infração/ilegalidade ao estabelecido neste Edital e ao seu regimento interno.

Documento 5F01.BB2A.07FF.083D assinado por: WILLIAM RAFAEL DE OLIVEIRA COTA:00952921286 em 28/02/2023 às 16:12 utilizando assinatura por login/senha.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1 da Inscrição

A inscrição no PSPREnf implicará na aceitação das normas estabelecidas neste edital e em outros editais que forem publicados durante a realização da seleção pública, cujas regras, normas e critérios e condições obrigam-se os candidatos a cumprir;

6.1.1 As inscrições para a seleção de candidatos para vagas remanescentes na turma 2023 serão **online**, e estarão abertas no período **de 01 de março de 2023 até às 23h59min (horário de Manaus) de 15 de março de 2023** com inscrições **exclusivamente** pelo site **www.uea.edu.br**;

6.1.2 Taxa de inscrição: R$ 300,00 (trezentos reais) a ser creditada na Conta Corrente 30109-4, Agência 3563-7, Banco do Brasil em favor de Fundação Universitas de Estudos Amazônicos, CNPJ 26.782.757/0001-78;

6.1.2.1 O pagamento da taxa deverá ser realizado **preferencialmente** por meio de **depósito identificado** pelo CPF do candidato realizado no balcão;

6.1.2.2 Não serão aceitos **depósitos realizados em envelope**, nem **DOC (Documento de Ordem de Crédito) ou PIX**;

6.1.2.3 Não haverá, em hipótese alguma, devolução da taxa de inscrição, salvo em caso de cancelamento do processo seletivo por decisão da Universidade;

6.1.2.4 As inscrições somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição, até a data estabelecida neste edital, observando o horário normal do funcionamento bancário;

6.1.2.5 O recolhimento da taxa realizado fora do prazo estabelecido neste Edital ou realizado por meio de pagamento agendado e não liquidado no referido prazo implicará na não efetivação da inscrição;

6.1.2.6 É de inteira responsabilidade do candidato a guarda do comprovante de pagamento para futura conferência, em caso de necessidade. O simples comprovante de agendamento bancário não será aceito como comprovante de pagamento de inscrição;

6.1.2.7 A Comissão de Seleção do PSPREnf, não se responsabilizará pela não efetivação de inscrição por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitarem a transferência dos dados relacionados ou o acesso da Comissão aos arquivos anexados pelo candidato.

6.2 Dos documentos para a inscrição

Ao acessar o formulário de inscrição, o candidato deverá preencher a ficha de inscrição online e anexar os seguintes documentos na ordem descrita abaixo:

6.2.1 Cópia digitalizada (formato PDF) da Carteira de Identidade (RG) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH). Em caso de estrangeiros anexar a Folha de identificação do Passaporte;

6.2.2 Cópia digitalizada (formato PDF) do Diploma de Graduação em Enfermagem, ou declaração de conclusão de curso, ou declaração de finalista emitido pela instituição formadora em papel timbrado. Em todos os casos, somente serão aceitos documentos de Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC ou Conselho Estadual de Educação. Em caso de curso de graduação concluído no exterior, observar a legislação educacional em vigor;

6.2.3 Cópia (formato PDF) do Currículo Lattes atualizado, conforme item 7.3.7;

6.2.4 Cópias (formato PDF) dos documentos comprobatórios do Currículo Lattes atualizado, conforme item 7.3.7;

6.2.5 Cópia digitalizada (formato PDF) do comprovante de pagamento da taxa de inscrição no PSPRS;

6.2.6 Foto 3X4 digitalizada;

Documento 5F01.BB2A.07FF.083D assinado por: WILLIAM RAFAEL DE OLIVEIRA COTA:00952921286 em 28/02/2023 às 16:12 utilizando assinatura por login/senha.

6.2.7 Apenas serão consideradas os arquivos dos documentos acima mencionados com resolução que permitirem a leitura dos mesmos pela Comissão do PSPREnf. A qualidade da imagem e integridade dos arquivos anexados são de responsabilidade do candidato. A comissão não se responsabiliza por arquivos corrompidos, ilegíveis, em branco ou com problemas que comprometam sua avaliação;
6.2.8 A veracidade das informações prestadas no ato da inscrição é de inteira responsabilidade do candidato;
6.3 Da Homologação Da Inscrição
6.3.1 A homologação das inscrições estará disponível, no endereço eletrônico **www.uea.edu.br**, a partir de **16 de março de 2023**;
6.3.2 Os candidatos com inscrição preliminarmente indeferida poderão recorrer à decisão e solicitar esclarecimento a Comissão do PSPREnf mediante protocolo de recurso disponível no **Anexo I** deste edital, **exclusivamente**, pelo endereço eletrônico **prenfuea@gmail.com.** Serão considerados os recursos apresentados em **17 de março de 2023;**
6.5.3 Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO
7.1 O PSPREnf será realizado em duas (2) etapas, sendo a Primeira Etapa constituída por Prova Objetiva e a Segunda Etapa por Entrevista e Avaliação Curricular. As etapas do PSPREnf serão realizadas exclusivamente na cidade de Manaus;
7.2 Primeira etapa: Prova Objetiva composta por 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, com quatro (04) alternativas de respostas, sendo apenas uma correta. O conteúdo programático inclui 20 questões de conhecimento geral da área profissional e 20 questões da área de especialidade pretendida (anexo II). À Prova Objetiva será atribuída nota na escala de zero (0) a dez (10) pontos, **sendo classificados para a 2ª. Etapa apenas os candidatos que obtiverem nota igual ou superior sete (7,0).** Essa etapa tem caráter eliminatório;
7.2.1 A prova será realizada em **21/03/2023 das 9:00 às 12:00 horas** (horário local) - na Escola Superior de Ciências da Saúde, sito à Av. Carvalho Leal, n° 1777 Cachoeirinha – Manaus – AM. As salas para a realização das provas serão divulgadas 48 horas antes no site: **www.uea.edu.br**. É de exclusiva responsabilidade do candidato a obtenção da informação correta quanto ao seu local de realização da prova;
7.2.2 A Comissão do PSPREnf reserva-se ao direito de alterar o horário, o local e as datas de realização das provas, com comunicação prévia ao candidato mediante divulgação no endereço eletrônico **www.uea.edu.br**;
7.2.3 A Prova Objetiva deverá ser realizada pelo próprio candidato, portando documento de identificação oficial com foto e dentro da validade; caneta esferográfica azul ou preta transparente; lápis e borracha;
7.2.4 São considerados documentos de identificação: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelo Corpo de Bombeiros Militar, pelos Conselhos e Ordens fiscalizadores de exercício profissional, passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais expedidas
por órgão público que, por lei federal, valham como identidade, carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação, com foto. Na ausência do documento de identificação o candidato deverá apresentar o Boletim de Ocorrências em **papel impresso**, emitido nos últimos 30 (trinta) dias, e será encaminhado à coordenação do setor para coleta da impressão digital;

Documento 5F01.BB2A.07FF.083D assinado por: WILLIAM RAFAEL DE OLIVEIRA COTA:00952921286 em 28/02/2023 às 16:12 utilizando assinatura por login/senha.

7.2.5 O candidato deve comparecer ao local de prova, com 30 minutos de antecedência. Os candidatos terão acesso ao local de prova a partir das 08:15 horas, o fechamento dos portões dar-se-á às 8:45 horas. O candidato que não comparecer ou chegar após o horário pré-determinado, **por qualquer motivo alegado**, será automaticamente eliminado do processo seletivo;
7.2.6 Não haverá, sob nenhum pretexto, segunda chamada para a prova escrita, bem como a aplicação dessa fora do horário, data e local pré-determinados;
7.2.7 A avaliação terá duração de três (03) horas, sendo permitido se ausentar do recinto de aplicação somente após transcorrida uma (01) hora do seu início. Não será permitida a continuidade do candidato na sala após o término da prova;
7.2.8 Durante a prova, o candidato não poderá portar e/ou o usar de aparelhos sonoros, fonográficos, de comunicação ou de registro, eletrônicos ou não, tais como: celulares, "pagers", "palmtops", calculadoras, relógios, microcomputadores portáteis. É vedado o uso de óculos escuros, protetores auriculares ou de quaisquer acessórios de chapelaria tais como chapéu, boné ou gorro. Os telefones celulares e demais equipamentos devem ser entregues desligados aos fiscais da sala antes do início da prova;
7.2.9 O candidato receberá, para fazer a prova escrita, um caderno de questões, um cartão resposta e folha em branca para rascunho. O candidato deverá marcar no cartão-resposta, em cada questão, apenas a alternativa que considerar correta;
7.2.10 O candidato é responsável pela verificação do seu caderno de prova com o cartão resposta e pela transcrição das respostas de seu caderno de prova para o cartão-resposta. O cartão-resposta é o único documento válido para a correção da prova das questões de 01 a 40, não tendo validade as marcações que forem feitas em qualquer outro lugar;
7.2.11 Na correção do cartão-resposta será atribuída pontuação 0 (zero) às questões não assinaladas ou que contiverem mais de uma alternativa marcada, emenda ou rasura, ainda que legível, bem como naquelas em que a resposta não coincida com o gabarito oficial. Não haverá substituição do cartão-resposta na ocorrência de erro ou dano causado pelo candidato;
7.2.12 É vedado ao candidato, durante a realização da prova, ausentar-se da sala sem a companhia de um fiscal;
7.2.13 Ao término do tempo concedido para a realização da prova, o candidato interromperá a resolução da mesma no ponto em que estiver, reunirá seus pertences, levantar-se-á e, ordenadamente, deixará o recinto de prova, entregando a Folha de Respostas ao Fiscal, juntamente com sua respectiva prova;
7.2.14 É de única responsabilidade do candidato a retirada dos seus pertences quando da sua saída definitiva do local de prova, não sendo a UEA responsável por avarias, extravios, furtos ou roubos do material não autorizado para a realização da prova;
7.2.15 Os três últimos candidatos remanescentes deverão, obrigatoriamente, deixar o recinto de prova ao mesmo tempo;
7.2.16 Será eliminado sumariamente do PSPREnf e sua prova invalidada, o candidato que:
a) der ou receber auxílio para a execução da prova;
b) utilizar-se de qualquer material não autorizado;
c) desrespeitar qualquer prescrição relativa à execução da prova;
d) escrever o nome ou introduzir marcas identificadoras em outro lugar que não o determinado para esse fim;
e) cometer ato grave de indisciplina; e
f) comparecer ao local de realização da prova após o horário previsto.
7.2.17 O resultado preliminar da Primeira Etapa será divulgado no dia **21/03/2023** no site: **www.uea.edu.br** a partir das 16 horas;

Documento 5F01.BB2A.07FF.083D assinado por: WILLIAM RAFAEL DE OLIVEIRA COTA:00952921286 em 28/02/2023 às 16:12 utilizando assinatura por login/senha.

7.3 Segunda Etapa: será composta por Entrevista e Análise Curricular de caráter classificatório, a ser realizada no dia **24/03/2023** na Escola Superior de Ciências da Saúde da UEA, sito à Av. Carvalho Leal, n° 1777 Cachoeirinha – Manaus – AM;

7.3.1 O início das Entrevistas será às 8:00h sendo obrigatória a presença de todos os candidatos convocados para essa etapa no local de realização da prova. O candidato deverá se apresentar 30 minutos antes do horário pré-determinado, portando documento de identificação oficial com foto e dentro da validade. O candidato deverá permanecer no local até a finalização de sua entrevista.

7.3.2 Na Entrevista o candidato será arguido sobre conteúdos básicos da graduação na área de especialidade a qual concorrerá, por uma Banca Examinadora. Cada membro da banca atribuirá ao candidato uma nota entre zero (0) e dez (10). A nota da Entrevista será calculada pela média aritmética das notas atribuídas individualmente pelos membros da banca, conforme fórmula abaixo:

NE= Nota Membro A+ Nota Membro B + Nota Membro C

7.3.2.1 A Entrevista não é passível de recurso pelo candidato;

7.3.3 O candidato que não comparecer ou chegar após o horário pré-determinado, ou se ausentar do local até sua entrevista, por qualquer motivo, terá a nota zero (0) atribuída a esta etapa. Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada para a Entrevista, bem como a aplicação dessa fora da data, local e horário pré-determinados. A ausência ou não realização da entrevista não impede a análise do currículo do candidato;

7.3.4 Alterações da data, local ou horário da Entrevista, será objeto de comunicação prévia ao candidato mediante divulgação da homologação no endereço eletrônico **www.uea.edu.br**;

7.3.5 A **Análise Curricular** consistirá na avaliação dos documentos comprobatórios apresentados em conformidade ao item 7.4.2.1 deste Edital, seguindo os critérios apresentados no **anexo III**. Na Avaliação do Currículo não será permitida a presença do candidato;

7.3.6 O **Currículo Lattes**, deverá ser gerado no padrão de impressão (PDF) completo diretamente da Plataforma Lattes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq no endereço: **http://lattes.cnpq.br.** No ato da inscrição deverão ser anexadas as comprovações dos graus acadêmicos, da produção científica e técnica, e da experiência profissional e acadêmica, que serão avaliadas conforme pontuação indicada no ANEXO III deste Edital. As produções referentes a artigos científicos, livros, manuais deverão ser digitalizadas somente as folhas iniciais que contenham informações catalográficas para identificação como: nomes dos autores, nome da revista ou editora, ano de publicação, título da obra/artigo;

7.3.7 A Análise Curricular compreenderá os seguintes aspectos:

I – Produção Acadêmica;

II – Experiência Acadêmica;

III - Experiência Profissional**.**

7.3.8 A nota da Avaliação Curricular (AC) será obtida pelo cálculo:

$$AC = \frac{\text{Sub total I + Sub total II + Sub total III}}{3}$$

7.3.9 A nota da Segunda Etapa (NSE) será calculada pelo somatório das notas atribuídas na Entrevista e na Análise Curricular, como descrito no cálculo abaixo:

NSE = NE + NAC

Documento 5F01.BB2A.07FF.083D assinado por: WILLIAM RAFAEL DE OLIVEIRA COTA:00952921286 em 28/02/2023 às 16:12 utilizando assinatura por login/senha.

Onde entende-se:

NSE como “nota da segunda etapa”
NE como “nota da Entrevista”
NAC como “nota da Análise Curricular”
7.3.10 O resultado preliminar da segunda etapa será divulgado em **24/03/2023** no endereço eletrônico **www.uea.edu.br a partir das 16h**;
7.4 O **Resultado Final** do certame será o resultado da pontuação obtido em cada etapa, conforme o cálculo descrito abaixo:
Cálculo de Nota na Primeira Etapa = Nota na Prova Objetiva x 3
Cálculo de Nota na Segunda Etapa = Nota na Entrevista + Nota na Avaliação Curricular

Cálculo de Nota Final = Nota Primeira Etapa (x3) + Nota Segunda Etapa

7.4.1 O resultado final preliminar será divulgado no dia 24/03/2023 no endereço eletrônico **www.uea.edu.br a partir das 16h;**
7.5 Será considerado aprovado para cada especialidade da área profissional do PRS de acordo com o número de vagas do quadro do item 5.1, os candidatos com as maiores notas obtida ao final do PSPREnf, levando-se em conta a sua opção de escolha no ato da inscrição;
7.6 No caso de empate, serão seguidos os seguintes critérios:
1°. Maior nota na primeira etapa;
2°. Maior pontuação na análise curricular;
3º. Maior idade;
4º. Menos tempo de formação.

8. DO RECURSO
8.1 Do resultado da Prova Objetiva e da Análise Curricular PSPREnf caberá ao candidato, no prazo de 24 (vinte e quatro horas) a contar da divulgação oficial no site **www.uea.edu.br** do resultado de cada etapa, solicitar o pedido de reconsideração amplamente justificado, via protocolo;
8.2 Os recursos referentes a Prova Escrita deverão estar devidamente fundamentados, com as bibliografias correspondentes. Havendo alterações de
gabarito, serão divulgadas site **www.uea.edu.br** anterior ou no momento da divulgação do gabarito definitivo;
8.3 A Entrevista não será passível de recurso pelo candidato;
8.4 Na Análise Curricular serão aceitos recursos de revisão de pontuação embasados no **anexo III** e em documentos, apresentados em conformidade no ato da inscrição;
8.5 Recursos cujo teor desrespeite a Comissão de Seleção serão preliminarmente indeferidos;
8.6 Os resultados dos recursos serão divulgados no site **www.uea.edu.br;**
8.7 Os recursos interpostos em desacordo com as especificações ou prazos contidos neste Edital não serão avaliados.

9. DA MATRÍCULA
9.1 A matrícula dos candidatos aprovados ocorrerá, **exclusivamente**, pelo formulário eletrônico disponível no site **www.uea.edu.br no período de 28 e 29/03/2023.**
9.2 Documentos para a matrícula:
a) Declaração de situação regular junto ao Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas;
c) Comprovante de endereço com CEP em nome do candidato, se for de terceiros trazer a declaração de residência assinada pelo proprietário ou seu representante legal, ou contrato de locação;

Documento 5F01.BB2A.07FF.083D assinado por: WILLIAM RAFAEL DE OLIVEIRA COTA:00952921286 em 28/02/2023 às 16:12 utilizando assinatura por login/senha.

f) Comprovante de vacina contra a COVID-19 com esquema completo.
9.3 Uma cópia autenticada dos documentos:
a) Diploma de Graduação na área profissional pretendida;
b) Histórico escolar do Curso de Graduação na área profissional pretendida;
c) CPF;
d)Título de Eleitor;
e) Declaração de quitação eleitoral atualizada (https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral);
e) Certificado de Reservista (candidatos do sexo masculino);
9.4 O não efetuação da matrícula, no período fixado, ou, a não apresentação de qualquer dos documentos indicados no item 9, implicará na perda da vaga;
9.5 Caso haja, antes da realização da matrícula, desistência formal do direito de ingresso pelo candidato classificado, a Comissão do PSPREnf, convocará para matrícula, o candidato classificado em posição imediatamente posterior;
9.6 Em **30/03/2023**, as **8horas (horário local)** os alunos matriculados deverão comparecer a Secretaria de Pós-graduação ESA/UEA para o início das atividades acadêmicas.

10. DAS BOLSAS
As bolsas serão depositadas pelo Ministério da Saúde (MS), diretamente na conta bancária do residente, informada no momento de sua matrícula;
10.1 Deve ser informada uma **CONTA BANCÁRIA**, em nome do próprio residente, **EXCLUSIVAMENTE** em instituições financeiras credenciadas pelo MS a saber:

033 - SANTANDER
237 - BRADESCO
341 - ITAÚ

10.1.1 Não serão aceitas contas do banco digital ITI (Itaú); o do banco digital NEXT (Bradesco); o de conta pré-paga do Santander, chamada "Conta Super" (contas que iniciam com o número "77").
10.1.2 Caso o residente já possua conta corrente nas instituições financeiras credenciadas (Santander, Bradesco e Itaú) não será necessária a abertura de uma nova conta. A conta corrente informada deve ser uma conta ativa.
10.1.3 A conta corrente deve ter o próprio residente como titular (não pode ser conjunta), sem limite para recebimento.
10.1.4 Aqueles que necessitarem de carta de apresentação para abertura da conta salário deverão realizar a solicitação a secretaria de pós-graduação da Escola Superior de Ciências da Saúde da UEA, via email posgrad.esa@gmail.com com prazo mínimo de 48 horas e descrevendo no assunto **"carta para abertura de conta bancária"**;
10.2 O valor da bolsa assegurada aos profissionais de saúde residentes, em regime especial de treinamento em serviço de sessenta horas semanais, alterado
pela PORTARIA INTERMINISTERIAL nº 3, de 16 de março de 2016, vigorando a partir do dia 01/03/2016 é de R$ 4.106,09 (quatro mil cento e seis reais e nove centavos);
10.3 Do valor bruto, R$ 4.106,09, serão descontados o percentual de 11%, referente a Previdência Social, de forma obrigatória e automática;
10.4 Fica definido que a oferta e manutenção é exclusivamente dos programas
de residências o qual está atrelado diretamente com o pagamento das bolsas vinculadas ao Ministério da Saúde;
10.5 Em casos de atrasos do valor referente as bolsas o residente deverá aguardar o repasse via Ministério da Saúde – Governo Federal, não será realizado nenhum tipo de adiantamento por parte da UEA ou do Governo do Estado do Amazonas;

Documento 5F01.BB2A.07FF.083D assinado por: WILLIAM RAFAEL DE OLIVEIRA COTA:00952921286 em 28/02/2023 às 16:12 utilizando assinatura por login/senha.

10.6 A suspensão de bolsa via Ministério da Saúde – Governo Federal, comprometerá a continuidade do programa, tendo em vista a inexistência de suporte financeiro com recursos próprios da UEA ou do Governo do Estado do Amazonas.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à habilitação, classificação, ou nota de candidatos, valendo para tal fim a publicação do resultado final e homologação no site **www.uea.edu.br;**

11.2 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova ou tornar sem efeito a matrícula do candidato, desde que verificadas falsidades ou inexatidões de declarações ou informações prestadas pelo candidato ou irregularidades na inscrição, nas provas ou nos documentos;

11.3 Não haverá formação de banco ou cadastro de reserva;

11.4 Todos os horários contidos neste edital referem-se ao horário de Manaus-AM;

11.5 Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para as provas correspondentes, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser
publicado;

11.6 Todos os comunicados e avisos disponibilizados no site **www.uea.edu.br** terão força de edital;

11.7A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição, as provas e a admissão do candidato, se verificada falsidade em qualquer declaração ou documento exigido neste Edital;

11.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão PSPREnf;

11.10 Caso de não haja candidatos classificados o suficiente para preenchimento das vagas oferecidas, as mesmas permanecerão em vacância.

11.11 Em virtude da instabilidade das condições sanitárias impostas pela epidemia de COVID-19, o PSPREnf poderá sofrer alterações, ser suspenso ou cancelado a qualquer momento, atendendo as orientações do Comitê Gestor da UEA ou das autoridades sanitárias federal, do Estado do Amazonas ou do Município de Manaus.

11.12 Para as etapas presenciais os candidatos deverão obedecer às medidas preconizadas pelas autoridades sanitárias e pelo Comitê Gestor da COVID-19 da UEA, sob pena de ser impedido de realizar as avaliações.

REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 28 de fevereiro de 2023.

KATIA DO NASCIMENTO COUCEIRO:14252113806

KATIA DO NASCIMENTO COUCEIRO:14252113806
c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=34212615000101, ou=Presencial, ou=Certificado PF A3, cn=KATIA DO NASCIMENTO COUCEIRO:14252113806
2023.02.28 14:34:30 -04'00'

KÁTIA DO NASCIMENTO COUCEIRO
Reitora da Universidade do Estado do Amazonas, em exercício

Documento 5F01.BB2A.07FF.083D assinado por: WILLIAM RAFAEL DE OLIVEIRA COTA:00952921286 em 28/02/2023 às 16:12 utilizando assinatura por login/senha.

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Para uso exclusivo da Comissão do Processo Seletivo

I – Código de Identificação do Candidato

II – Questionamento:

III – Argumentação do candidato com fundamentação:

Manaus, ___de_____de 2023.

_____
Assinatura do candidato

Documento 5F01.BB2A.07FF.083D assinado por: WILLIAM RAFAEL DE OLIVEIRA COTA:00952921286 em 28/02/2023 às 16:12 utilizando assinatura por login/senha.

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO POR ESPECIALIDADE

Conteúdo Programático Comum as Especialidades:

Fundamentos De Enfermagem - Técnica básica de enfermagem; Metodologia do processo de enfermagem; Assistência de enfermagem à necessidade terapêutica: Métodos, cálculos, vias e cuidados na administração de medicamentos, sangue, hemoderivados e soluções; Oxigenoterapia; Alimentação enteral; e Princípios e assistência de enfermagem na administração de quimioterapia e nutrição parenteral; Sistematização da assistência de enfermagem; Semiologia.

Legislação e Ética de Enfermagem - Legislação de enfermagem; resoluções COFEN; responsabilidade legal do enfermeiro; Ética e a bioética na enfermagem; anotações de enfermagem no exercício profissional e Entidades Nacionais de Enfermagem.

Conteúdo Programático por Especialidade:

Especialidade: Enfermagem Em Urgência E Emergência

Cuidados de enfermagem ao paciente com problemas nos seguintes aspectos clínicos: digestivos, respiratórios, cardiovasculares, sanguíneos, linfáticos, renais, endócrinos, neurológicos, musculoesqueléticos, câncer, biliares e dermatológicos; Assistência de enfermagem nos seguintes procedimentos: exames laboratoriais, insulinoterapia, drenagem postural, punção e drenagem pleural, paracentese abdominal, endoscopia, exames de imagem, preparo do paciente para pielografia, biópsia renal, nutrição parenteral, quimioterapia e balanço hídrico; Assistência de enfermagem na Unidade de Recuperação Pós-Anestésica, Unidade de Tratamento Intensivo e Unidade Coronariana: o paciente neurológico e neurocirúrgico, afecções cardiorrespiratórias, diálise peritoneal e hemodiálise e pós-operatório de cirurgia cardíaca; Assistência de enfermagem nas emergências: acolhimento com avaliação e classificação de risco, intoxicações, hemorragias, acidentes alérgicos, desidratação, queimaduras, coma, traumatismos crânio encefálicos e traumatismo abdominais, torácicos e de membros; Assistência de enfermagem nas afecções cirúrgicas: pré, trans, pós-operatório e complicações. Assistência de enfermagem: no cuidado do idoso, no cuidado com o pé diabético e com os pacientes ostomizados; Prevenção e controle das principais infecções hospitalares, procedimentos técnicos de desinfecção, esterilização e antissepsia, limpeza e desinfecção de áreas e artigos hospitalares; e Centro de Material: controle de qualidade e validação do processo de esterilização. Regulamento técnico dos Sistemas estaduais de urgência e emergência; Política Nacional de Atenção as Urgências e Rede de Atenção as Urgências no Sistema Único de Saúde (SUS); Diretrizes de Implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU).

Especialidade: Enfermagem em Infectologia

Assistência de enfermagem ao paciente com doenças Tropicais e Infectocontagiosas. Processo de Enfermagem aos pacientes acometidos por Acidente de trabalho com exposição a material biológico. Processo de Enfermagem em Infectologia. Sistematização da assistência de enfermagem Doenças endêmicas da região Amazônica causadas por vírus, bactérias e fungos. Sistematização da Assistência de enfermagem em pacientes acometidos por Animais Peçonhentos. Síndromes Febris e respiratórias.

Documento 5F01.BB2A.07FF.083D assinado por: WILLIAM RAFAEL DE OLIVEIRA COTA:00952921286 em 28/02/2023 às 16:12 utilizando assinatura por login/senha.

ANEXO III

CRITÉRIOS PARA A AVALIAÇÃO CURRICULAR

I - Produção Acadêmica:	**Pontuação máxima do item**
Autoria de artigo científico publicado, ou aceito, em periódico indexado; capítulo de livros científicos em saúde (1,0 ponto por publicação, máximo de 5).	5
Apresentação oral pelo candidato de trabalhos em eventos científicos (0,6 pontos por apresentação, máximo de 5).	3
Resumo publicado em anais de eventos científicos locais, regionais, nacionais e internacionais como **primeiro autor** (0,2 pontos por resumo, máximo de 10).	2
Sub total de pontos	**10**
II – Experiência Acadêmica:	**Pontuação máxima do item**
Bolsista ou voluntário em Programas de Iniciação Científica Institucionais (0,8 pontos por semestre de participação, máximo de 5). **OBS.: serão aceitas apenas declarações ou certificados expedidos por instituições de ensino superior (IES) via Pro-Reitoria ou Coordenação de Programa de Iniciação Científica Institucional**	4
Participação em Monitoria Acadêmica Institucional durante o curso de graduação na área profissional pretendida (0,6 pontos por semestre, máximo de 5). **OBS.: serão aceitas apenas declarações ou certificados expedidos por IES via Pro-Reitoria ou Coordenação de Programa Institucional de Monitoria.**	3
Atividades extracurriculares na área pretendida no PSPREnf. Serão consideradas apenas as atividades que o candidato desempenhou paralela ao curso de graduação ou desempenhe em Ligas Acadêmicas, Projetos de Extensão Universitária e de Pesquisa com comprovação institucional (0,5 por semestre, máximo de 6). **OBS.: serão aceitas apenas declarações ou certificados expedidos por IES.**	3
Sub total de pontos	**10**
III - Experiência Profissional	**Pontuação máxima do item**
Atividades de ensino em curso de graduação na área profissional pretendida no PSPREnf. Serão aceitos apenas declaração do empregador ou carteira assinada com data de início e término do contrato e descrição da atividade desenvolvida (0,6 pontos a cada semestre, no máximo de 5).	3
Atuação na área profissional pretendida no PSPREnf em instituição de saúde. Serão aceitos declaração do empregador ou carteira assinada com data de início e término do contrato e descrição da atividade desenvolvida (0,6 pontos a cada seis meses comprovados, máximo de 2,5 anos).	3
Participação em curso de aperfeiçoamento em saúde presencial na área pretendida no PSPREnf com carga horária mínima de 100 horas (0,2 pontos por curso, máximo de 5).	1
Participação em curso de aperfeiçoamento em saúde semi presencial ou online na área pretendida no PSPRS com carga horária mínima de 100 horas (0,1 pontos por curso, máximo de 10).	1
Atividades complementares durante a graduação ou atuação profissional pretendida. Serão consideradas as atividades de Liga Acadêmica, curso de atualização ou de extensão universitária na área pretendida no PSPRS com carga horária mínima de 30 hora (0,2 pontos por curso, máximo de 10).	2
Sub total de pontos	**10**
Total de Pontos = (I+II+III)/3	

Documento 5F01.BB2A.07FF.083D assinado por: WILLIAM RAFAEL DE OLIVEIRA COTA:00952921286 em 28/02/2023 às 16:12 utilizando assinatura por login/senha.

ANEXO IV

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Etapa	Data
Inscrição	01/03/2023-15/03/2023
Divulgação de homologação preliminar das inscrições	16/03/2023
Interposição de recurso contra a homologação de inscrições	17/03/2023
Divulgação da homologação final das inscrições	20/03/2023
Realização prova escrita (1ª. Etapa)	21/03/2023
Divulgação resultado preliminar da prova escrita e gabarito	21/03/2023
Interposição de recurso contra a prova escrita	22/03/2023
Divulgação de bancas de entrevista (2ª. Etapa)	21/03/2023
Interposição de recurso contra banca nomeada para entrevista	22/03/2023
Divulgação do Resultado Final da prova escrita e gabarito definitivo	23/03/2023
Realização de entrevistas e Análise Curricular (2ª. Etapa)	24/03/2023
Divulgação do Resultado Preliminar (2ª. Etapa) e Resultado Final	24/03/2023
Interposição de recurso contra Análise Curricular	25-26/03/2023
Divulgação do Resultado Final (2ª. Etapa)	27/03/2023
Matrícula	28 a 29/03/2023
Início previsto das aulas	30/03/2023

Documento 5F01.BB2A.07FF.083D assinado por: WILLIAM RAFAEL DE OLIVEIRA COTA:00952921286 em 28/02/2023 às 16:12 utilizando assinatura por login/senha.